



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.714, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

"Institui o Programa Municipal Degraus em Cores – Revitalização Água Santa no município da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, o "Programa Municipal de Degraus em Cores – Revitalização Água Santa"

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Por revitalização da escadaria, entende-se:

- I – A revitalização da escadaria com alinhamento, nivelamento e restauração dos degraus com pintura atrativa;
- II – A conservação de corrimão e da iluminação;
- III – A conservação dos bancos;
- IV – A canalização da água e renovação da vegetação ao retorno.

**Art. 2º** - VETADO.

**Art. 3º** - VETADO.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 30 de agosto de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de agosto de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**